



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais da construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da administração municipal.

Materiais de construção em geral: Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

O proponente deverá oferecer desconto com base no estabelecido na tabela valor SINAPI – levando em consideração a referência de preços insumos PR desonerado. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não for possível obter preços pela tabela SINAPI será feita composição de preços dos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço.

O SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, por determinação do [Decreto 7.983/2013](#). É mantido por parceria entre a CAIXA e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices. As informações do SINAPI são públicas e podem ser acessadas no seguinte endereço: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Será licitado/contratado um valor unitário e total para cada secretaria que será utilizado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo saldo será diminuído conforme for adquirido o objeto. Portanto, o valor unitário e total previsto para cada secretaria é imutável, ou seja, deve-se manter o valor estimado. Apenas deverá ser informado o percentual de desconto ofertado para os materiais. Toda vez que for necessária uma aquisição, o departamento requisitante elaborará uma planilha referencia SINAPI e encaminhará com a requisição de compras para o fornecedor mencionando o valor total (VT), o percentual de desconto (PD) ofertada pelo licitante no momento da licitação e o valor líquido (VL) da seguinte forma: $VL=VT-PD$.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DO REGISTRO DE PREÇOS

O processamento da presente licitação será mediante sistema de Registro de Preços – SRP, cujas regras são as dispostas no edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Art. 3º inciso I do Decreto Municipal nº036/2025 considerando a natureza e as características do objeto, há necessidade de contratações frequentes, bem como a previsão de entregas parceladas.

Não será aceita a adesão por outros órgãos públicos, nos termos do § 1º, artigo 86 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que, a(s) quantidade(s) estimada(s) leva(m) em consideração somente a contratação para este órgão, tendo em vista que o descritivo dos produtos/serviços são para atender a uma necessidade muito específica para este ente e, além disso, ao fato de a administração não dispor de estrutura administrativa e operacional suficiente para o gerenciamento das atas de registro de preços, o que torna inviável a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, possibilitando que a Administração somente promova a licitação para

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, visto que os produtos necessitam de um local adequado para armazenamento ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº298/2023.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, visto que haverá divisão de cotas, e será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Leandro Lima Galvão - Matrícula: 11411

Servidor: Jefferson Fogaça Tomacheski – Matrícula: 11821

Servidor: Silvania Ap Costa – Matrícula: 11421

Servidor: Darci Castagnetti – Matrícula: 11521

Servidor: Salesio de Souza – Matrícula: 11531

Servidor: Dorvalino Lima Caetano – Matrícula: 11711

Servidor: Luiz Rodrigo Bocca – Matrícula: 5631

Servidor: Fernanda.C.Bohn da Silva – Matrícula: 10661

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de construção, acabamento e materiais elétricos (excetuando-se aqueles destinados à iluminação pública) é de fundamental interesse público, pois visa garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva, conservação e funcionamento dos bens imóveis públicos sob responsabilidade da administração.

A preservação da infraestrutura física dos prédios públicos, tais como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais equipamentos públicos, é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A manutenção preventiva e corretiva desses imóveis contribui para a segurança de servidores e usuários, a salubridade dos ambientes, a economia de recursos públicos — evitando deteriorações maiores que demandariam reformas mais onerosas —, bem como para o pleno atendimento das normas legais e técnicas vigentes.

Além disso, a disponibilidade de materiais elétricos permite intervenções rápidas em sistemas essenciais como energia e segurança, prevenindo paralisações ou riscos à integridade dos bens e das pessoas.

Dentre os itens previstos, destacam-se materiais como cimento, areia, argamassa, tintas, cerâmicas, fiações elétricas, disjuntores, tomadas, lâmpadas e outros insumos de uso recorrente em pequenos reparos



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ou melhorias estruturais. O estoque desses materiais possibilita respostas mais ágeis às demandas de manutenção, sem a necessidade de procedimentos emergenciais ou contratações de última hora.

Portanto, considerando que é do interesse público a manutenção adequada dos imóveis prevenindo a deterioração das estruturas físicas de modo a evitar problemas mais graves e onerosos no futuro, assim como, contribuir para o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança predial e instalações elétricas e, ainda, garantir a continuidade dos serviços prestados, sem prejuízos às atividades institucionais por meio de intervenções em tempo hábil, pretende-se adquirir os materiais nos termos e condições a serem definidas neste estudo, no termo de referência e no edital, para assim atender ao interesse público.

Por fim, a adoção do critério de **maior desconto percentual unitário sobre os preços da Tabela SINAPI** na presente licitação visa garantir maior economicidade, transparência e padronização na contratação de obras e serviços de engenharia pelo Município.

A Tabela SINAPI, mantida pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE, é referência nacional amplamente reconhecida pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas dos Estados, por refletir preços médios praticados no mercado da construção civil em cada unidade da federação.

Ao adotar como critério de julgamento o **maior desconto unitário sobre os preços da tabela**, o Município:

Assegura maior controle e previsibilidade orçamentária, uma vez que a base de preços já é previamente definida e atualizada periodicamente com base em pesquisa de mercado confiável;

Promove a economicidade, pois a disputa entre os licitantes se dá com base em descontos aplicados a uma referência técnica e econômica sólida, estimulando a competição saudável e a busca por propostas mais vantajosas;

Evita sobrepreços e superfaturamentos, uma vez que os preços ofertados estarão necessariamente limitados e vinculados a uma tabela pública e auditável;

Facilita a fiscalização e a auditoria por órgãos de controle interno e externo, dada a objetividade e a padronização dos critérios de aferição dos preços contratados;

Reduz o risco de inexecutabilidade, já que os preços da tabela SINAPI consideram a realidade regional e os custos médios praticados, servindo de parâmetro mais seguro para os licitantes ao formular suas propostas.

Dessa forma, o regime de maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI contribui para uma contratação mais eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DARCI CASTAGNETTI
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	LEANDRO LIMA GALVÃO
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVANIA AP COSTA



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
SEC MUNICIPAL DE ESPORTES	SALEZIO DE SOUZA
SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	LUIZ RODRIGO BOCCA
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DORVALINO LIMA CAETANO

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de materiais da construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da administração municipal.	Unidade	500.000,00

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da requisição de compras, de forma parcelada e conforme as necessidades da administração.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete – sito Avenida do Rosário, 228, Prefeitura Municipal, Santa Lúcia – PR; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – sito à Rua Prudentópolis, s/n, Pátio de Máquinas, Santa Lúcia – PR; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – sito Avenida do Rosário, 228, Prefeitura Municipal, Santa Lúcia – PR; Secretaria Municipal de Saúde – sito Avenida Américo Mantovani, n° 220, Posto de Saúde, Santa Lúcia PR; ; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – sito Avenida Américo Mantovani, n° 237, Centro Cultural, Santa Lúcia PR; Secretaria Municipal de Assistência Social – sito Rua das Palmeiras, n° 144, CRÁS, Santa Lúcia PR; Secretaria Municipal de Esportes – sito Avenida Guilherme Laither, n° 217, Ginásio de Esportes, Santa Lúcia-PR.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 036.2025.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

Quando a administração pública opta por **não adquirir materiais de construção civil e materiais elétricos** para manutenção de imóveis públicos, existem algumas alternativas possíveis que podem ser legalmente viáveis e estrategicamente eficientes. Aqui estão as principais:

1. Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de materiais

Descrição: A administração contratar empresas especializadas que executam os serviços de manutenção **com fornecimento de mão de obra e materiais**.

Vantagens:

Reduz encargos logísticos e de controle de estoque.

Centraliza a responsabilidade na contratada.

Exemplo: Contrato global para manutenção predial com insumos incluídos.

2. Uso de contratos de manutenção preventiva e corretiva

Descrição: Empresas são contratadas para realizar manutenções periódicas, e o fornecimento dos materiais está embutido no valor do contrato.

Vantagens:

Evita aquisições pontuais.

Garante regularidade e planejamento.

Exemplo: Manutenção de instalações elétricas com visitas periódicas e fornecimento de peças.

Muito embora as alternativas 01 e 02 configuram-se como a alternativas eficientes e econômica para a administração pública e garantem a racionalidade administrativa. Porém, o mesmo credenciamento prevê a contratação somente de serviços sem o fornecimento de materiais e é exatamente para estas contratações que se faz necessária esta, pois nesse modelo de serviço sem o fornecimento a administração poderá garantir que os materiais utilizados sejam compatíveis com os serviços prestados, de modo a assegurar sua qualidade e quantidade, minimizar riscos de aquisição indevida de materiais ou sobras sem utilização futura.

Por estas razões, a aquisição na forma deste estudo é a mais viável para atender ao interesse público.

De acordo com pesquisa de mercado local observou-se que existem 03 ou mais fornecedores que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução tem por objetivo viabilizar a aquisição de materiais da construção civil e materiais elétricos, por meio de processo licitatório, para atender às demandas de obras, reformas, manutenções e demais intervenções executadas pelo órgão público contratante.

A contratação busca garantir o fornecimento contínuo, padronizado e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

A aquisição será realizada com base em planejamento prévio pelo departamento de engenharia que elaborará a planilha orçamentária e em conformidade com o cronograma de execução dos serviços, assegurando o abastecimento dos materiais nas quantidades e prazos adequados, evitando desperdícios e interrupções nas atividades.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Toda vez que for necessária uma aquisição, o departamento requisitante elaborará uma planilha referência SINAPI e encaminhará com a requisição de compras para o fornecedor mencionando o valor total (VT), o percentual de desconto (PD) ofertada pelo licitante no momento da licitação e o valor líquido (VL) da seguinte forma: $VL=VT-PD$.

Os itens licitados deverão atender às normas técnicas vigentes (como ABNT e demais regulamentos aplicáveis), garantindo segurança, qualidade e durabilidade nas aplicações previstas.

A solução inclui, ainda, critérios de controle de qualidade, fiscalização e conferência no recebimento dos materiais, além da exigência de que os fornecedores estejam em regularidade fiscal e jurídica, conforme legislação vigente.

Dessa forma, a contratação por licitação pública visa assegurar a melhor relação custo-benefício, a isonomia entre os participantes e a transparência no uso dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com base na análise do consumo registrado na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, considerando os valores efetivamente utilizados até o momento, bem como a necessidade estimada pelas secretarias municipais para o exercício de 2026, conforme levantamento realizado junto aos setores requisitantes para a futura contratação.

Secretaria/Lote	Valor Registrado 2025	Valor Utilizado até o momento	Percentual Utilizado	Saldo Remanescente	Estimativa Prevista para 2026
Lote 01 – Ampla Concorrência	R\$ 562.500,00	R\$ 176.955,35	31,46%	R\$ 385.544,65	R\$ 500.000,00
Lote 02 – Exclusivo ME/EPP	R\$ 187.500,00	R\$ 85.180,28	45,43%	R\$ 102.319,72	Inclusa no valor global
Total Geral	R\$ 750.000,00	R\$ 262.135,63	34,95%	R\$ 487.864,37	R\$ 500.000,00

A estimativa da presente contratação foi definida considerando o histórico de utilização dos materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 018/2025, onde já houve consumo significativo dos saldos registrados pelas secretarias municipais, demonstrando tratar-se de demanda contínua, recorrente e indispensável para manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos, prédios administrativos, vias públicas, instalações elétricas, hidráulicas e demais estruturas pertencentes ao Município.

Ressalta-se que, embora tenha sido considerado o saldo efetivamente utilizado como parâmetro técnico para a projeção da futura contratação, não é possível estimar de forma exata o quantitativo real que será demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a necessidade de aquisição dos materiais está diretamente relacionada a fatores supervenientes e imprevisíveis, tais como manutenções emergenciais, danos ocasionados por intempéries, ampliações de estruturas públicas, reformas, substituições de materiais deteriorados, bem como demandas operacionais diárias das diversas secretarias municipais.

Além disso, a contratação será executada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e aquisição conforme necessidade da Administração, circunstância que justifica a previsão de quantitativos superiores ao consumo já executado, visando assegurar margem de segurança suficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar desabastecimento de materiais essenciais e assegurar maior eficiência na gestão administrativa e operacional do Município, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na SINAPI.

Foram utilizadas para a formação do preço as referências dispostas no art. 5º incisos I, II e VI do Dec. Mun. 287/2023, ou seja, preços praticados pela Administração corrigidos pelo índice do INPC; preços praticados por outros órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, preços, devidamente atualizado pelo índice do INPC; preços obtidos pelo painel de preços/comprasgov; na internet; base nacional de NF-e; e com fornecedores locais e regionais que comercializam o objeto, pois, nos termos do art. 4º do citado regulamento, as referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional, muito embora, o § 4º do Art 5º mencione que a pesquisa de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar. A razão da escolha desses fornecedores se dá em função de que são os que participaram dos processos licitatórios no município. Ressalta-se que não existem preço com a referência "percentual de desconto sobre a tabela SINAPI", no formato desta contratação, na administração, painel de preços e base nacional de NF-e.

Deste modo, considerando QUE NÃO HÁ preço vigente na Administração, nos termos do Art. 11 do Dec. Mun. nº 287/2023 e, tendo em vista que os preços oscilaram, excluiu-se os preços destoantes para a formação do preço aplicou-se a MEDIANA, optando-se pelo percentual de desconto mínimo de 13%

Ademais, os preços são similares aos preços que estão sendo executados na administração pública e fornecedores locais.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, verifica-se a viabilidade do parcelamento da contratação mediante divisão em cota principal e cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, considerando que os materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens possuem natureza divisível, permitindo a ampliação da competitividade e o incentivo à participação de empresas de menor porte, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, foi estabelecida cota de 75% destinada à ampla concorrência e cota de 25% reservada às ME/EPP, sem prejuízo da economicidade, da padronização e da eficiência da contratação. Ademais, embora haja o parcelamento em cotas, a execução do objeto permanecerá integrada sob o mesmo critério de julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, garantindo uniformidade na formação dos preços, padronização dos materiais fornecidos, facilidade na gestão contratual e maior controle administrativo sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, há contratações que guardam relação/afinidade/dependência (credenciamento para prestação de serviços de pedreiro/pintor) com o objeto da compra/contratação pretendida, o qual já está sendo realizado concomitantemente a esta contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública e às necessidades operacionais das secretarias municipais requisitantes. A previsão da contratação no PCA demonstra que a demanda foi previamente identificada pela Administração como essencial para garantir a continuidade dos serviços de manutenção, conservação, reparos e adequações das estruturas públicas municipais, incluindo prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, vias públicas e demais bens pertencentes ao patrimônio público municipal.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A contratação também se encontra compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com o planejamento administrativo do exercício de 2026, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração realize aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade de cada secretaria municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo maior controle na utilização dos recursos públicos e melhor gestão dos materiais empregados nas atividades de manutenção e conservação do Município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais da construção civil e materiais elétricos geralmente estão ligados à eficiência, segurança, qualidade e cumprimento de prazos em projetos de obras e instalações. Especificamente, os principais objetivos incluem:

Garantia da Qualidade da Obra

Utilizar materiais adequados e de boa procedência assegura durabilidade e resistência das estruturas.

Materiais elétricos certificados reduzem riscos de falhas e acidentes.

Cumprimento de Cronogramas

A disponibilidade de materiais no tempo certo evita paralisações e atrasos nas etapas da obra.

Segurança

Materiais elétricos corretos e com conformidade técnica garantem segurança para os trabalhadores e futuros usuários do imóvel.

Na construção civil, materiais estruturais de qualidade evitam colapsos ou falhas.

Redução de Custos

Compras planejadas e em quantidade adequada evitam desperdícios e retrabalhos.

A escolha de bons materiais pode reduzir custos com manutenção futura.

Atendimento às Normas Técnicas e Legais

Os materiais devem atender às normas da ABNT, NR (Normas Regulamentadoras) e outras exigências legais.

Eficiência Energética e Sustentabilidade

No caso de materiais elétricos, é possível buscar soluções mais econômicas e sustentáveis (como lâmpadas LED, cabos de menor perda etc.).

Por fim, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à extração de recursos naturais para fabricação dos materiais de construção, geração de resíduos oriundos das atividades de manutenção e obras, descarte inadequado de embalagens, consumo de energia nos processos produtivos e eventual utilização de materiais com potencial poluidor ou contaminante. Além disso, materiais elétricos, hidráulicos e químicos utilizados em manutenções podem gerar resíduos sólidos e entulhos que, se descartados inadequadamente, poderão causar danos ao meio ambiente, ao solo e aos recursos hídricos.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, produtos com maior durabilidade, eficiência energética e procedência regular, bem como exigir que os fornecedores observem a legislação ambiental aplicável quanto à fabricação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos. Os resíduos gerados durante a utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a separação, reutilização, reciclagem e descarte correto, especialmente de materiais elétricos, embalagens, resíduos de construção civil e demais itens potencialmente poluentes.

Também deverão ser adotadas práticas voltadas à redução do desperdício de materiais, utilização racional dos insumos e planejamento adequado das aquisições, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 06 de maio de 2026.

LEANDRO LIMA GALVÃO
Matrícula:11411
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Matrícula:11821
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DARCI CASTAGNETTI
Matrícula:11521
SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SILVANIA APARECIDA COSTA
Matrícula:11421
SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

DORVALINO LIMA CAETANO

Matrícula:11711

SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SALESIO DE SOUZA

Matrícula:11531

SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA

Matrícula:10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO